

Lei nº 1 de 17 de fevereiro de 1966

Ass). - Estima a Receita e fixa a despesa deste Município de Formoso do Araguaia, para o Exercício financeiro de 1966.

O cidadão Domingos Pereira Coêlho, Prefeito Municipal deste Município de Formoso do Araguaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Formoso do Araguaia, para o Exercício financeiro de 1966, cujas discriminações vem no anexo I e II integrantes desta Lei, estima a Receita Geral em R\$ 27.700.00 (vinte e sete milhões e setecentos mil cruzeiros) e fixa a Despesa Geral em R\$ 27.700.000 (vinte e sete milhões e setecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será concretizada com a arrecadação de tributos, supramentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da Legislação em vigor e demais contribuições correntes e de Capital e de conformidade com as especificações declaradas no anexo nº I.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as especificações declaradas no anexo nº II.

Art. 4º - Vica o Poder Executivo autorizado mediante decreto a:)

I - Abrir créditos suplementares até 30% nas dotações referentes as verbas de Custeio e serviços (3.1.0.0.), Investimentos (4.1.0.0.) e Inversões Financeiras (4.2.0.0.).

Art. 5º Os créditos suplementares só poderão ser alterados no 2º semestre e nas dotações poderão ser liberadas por decreto do Executivo, uma vez que a arrecadação tenha atingido os níveis previstos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia,
17 de fevereiro de 1966.

José Carlos Costa. Prefeito Municipal
Antônio Filipe Lima - secretário